



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

abril 2020

**PLANO DE ENSINO
A DISTÂNCIA**

E@D

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
RIBEIRO SANCHES
PENAMACOR**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA	4
3. CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO	5
4. MODELO DE ENSINO A DISTÂNCIA – E @ D	5
5. HORÁRIOS E PLANOS DE TRABALHO	9
6. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
Anexo A (1º ciclo)	
Anexo B (2º, 3º ciclos e secundário)	
Anexo C (sessões síncronas – secundário)	
Anexo D (sessões síncronas – 2º e 3º ciclos)	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à atual situação do país, que, ao nível da educação, culminou com a suspensão das atividades letivas presenciais, têm surgido recomendações do Ministério da Educação no sentido de adaptar o sistema de ensino português à nova realidade. É do conhecimento geral que estas orientações remetem, para além de outras estratégias a adotar, para o ensino a distância (E@D), com o auxílio de meios *online*.

Neste momento em que as atividades letivas presenciais nas escolas se encontram suspensas, decorrente da situação epidemiológica, impõe-se a necessidade de o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (AERS) repensar novos modos de organização curricular, pedagógica e administrativa, com o objetivo de dar continuidade ao processo de ensino e de aprendizagem, junto de todos os alunos.

Para apoiar as escolas neste processo, o Ministério da Educação disponibilizou um site <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>, com um conjunto de ferramentas e recursos, bem como produziu documentos de apoio, entre os quais o Roteiro - [8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância \(E@D\) nas Escolas](#).

Não havendo respostas únicas, cabe a cada Agrupamento de Escolas refletir sobre os princípios apresentados e desenvolver o seu Plano E@D, encontrando as soluções mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo dos alunos.

Dando cumprimento ao ponto 2 do Artigo 2º, Capítulo II, do Decreto-Lei nº 14-G/2020 de 13 de abril, o AERS através deste documento vai definir e implementar o seu plano de ensino a distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.

Neste contexto, torna-se premente:

- mobilizar todos os intervenientes para a mudança;
- comunicar em rede, de forma objetiva e eficaz, com todos os intervenientes da comunidade escolar;
- decidir qual a mancha horária semanal a cumprir pelos alunos, mais fixa ou flexível, tendo consciência que o E@D pode desenvolver-se através de atividades síncronas e assíncronas;
- organizar as equipas pedagógicas/os conselhos de docentes/os conselhos de turma para conceberem planos de trabalho dos alunos e promoverem a interajuda entre os professores;

- selecionar as plataformas e ferramentas mais adequadas;
- continuar a promover o sentimento de pertença à turma e à escola, numa situação de distanciamento social, prevenindo situações de isolamento.

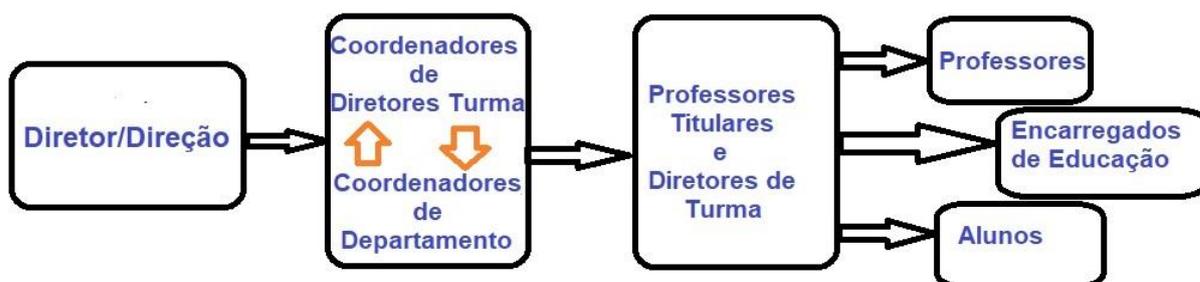
Este novo modelo pedagógico institui-se como um ambiente virtual de aprendizagem, flexível, personalizado e inclusivo, em que todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes garantam a boa prossecução dos objetivos estabelecidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, recorrendo-se aos meios necessários para tal. Na conceção do Plano de E@D foram considerados os princípios já existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais que já tinham sido adotadas no âmbito da educação inclusiva.

2. DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA

No que concerne à concretização das práticas pedagógicas assumidas, a Direção do AERS adota a formalização do plano, cercando-se de todos aqueles que estão mais intimamente ligados à operacionalização. Para o efeito, é estabelecida uma estreita articulação com os Coordenadores dos Diretores de Turma, que assumirão o papel de líderes intermédios em todo o processo de monitorização e avaliação da eficácia do plano. Assumindo o melhor conhecimento da realidade de cada ciclo (pré/1º, 2º/3º, secundário – regular/profissional), os coordenadores integram, na sua atuação, os princípios básicos para a potenciação das características presentes no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como das premissas preconizadas nas Aprendizagens Essenciais veiculadas para cada nível de ensino. Neste sentido, a decisão quanto à gestão da carga horária das diferentes disciplinas do currículo e o *modus operandi* das diferentes componentes do currículo são decisões pensadas e sustentadas por este grupo de trabalho, tendo ouvido todos os conselhos de turma/conselho de docentes.

Compete aos Coordenadores dos Diretores de Turma solicitar aos Coordenadores de Departamento o *feedback* constante do decorrer de todas as atividades, requerendo informação atualizada aos docentes, atendendo à análise reflexiva da sua intervenção. As lideranças intermédias assumem um papel fulcral no estabelecimento de estratégias de operacionalização e otimização de todo o Plano de Ensino a Distância.

Quanto à organização e gestão do trabalho do Conselho de Docentes/Conselhos de Turma, cabe ao Professor Titular/Diretor de Turma um papel diferenciador como liderança intermédia. Cabe-lhe a articulação entre todo o Conselho e é ele o facilitador da comunicação entre Docentes e Alunos e do contacto com os Pais/Encarregados de Educação.



3. CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação no agrupamento será assegurada através da plataforma *G SUITE* e das suas ferramentas, nomeadamente o *Classroom* e o *Google* reuniões.

Toda a comunicação com os alunos partirá do conselho de turma ou conselho de docentes, em que assume especial relevo o papel do diretor de turma ou do professor titular de turma, enquanto principal intermediário junto dos alunos e EE.

A comunicação entre docentes e demais serviços deve ser feito **sempre** pelos endereços institucionais.

4. MODELO DE ENSINO A DISTÂNCIA – E @ D

4.1. MEIOS INFORMÁTICOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

Após o levantamento e análise das condições técnicas dos meios informáticos a Direção do AERS decidiu-se pela criação de um domínio institucional que desse alguma garantia de segurança. O domínio é ...@aerspenamacor.com. Assim, todo o pessoal docente, não docente e alunos terão um e-mail institucional com o mesmo domínio o que permite ter uma comunidade educativa que poderá utilizar plataformas de educação com uma certa segurança. Em seguida optou-se pelo G Suite for

Education que é um conjunto de apps gratuitos do Google desenvolvidos especificamente para estabelecimentos de ensino e que oferece vantagens como segurança integrada com várias camadas e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo extra.

Também foi atualizada a plataforma *Moodle* para a versão 8.3.2+.

Mantém-se atualizado o portal do Agrupamento onde poderão encontrar as últimas informações/novidades acerca do ensino a distância em:

<http://www.aersp.pt/portal/2017/12/15/ensino-a-distancia-ed/>

4.2. MODELO ENSINO A DISTÂNCIA E@D

As atividades letivas não presenciais para o 3.º período letivo serão realizadas de forma síncrona e assíncrona. Entende-se como “**sessão síncrona**”, aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus professores e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as dúvidas, colocarem questões e apresentarem trabalhos. A “**sessão assíncrona**” refere-se àquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados nas plataformas de aprendizagem *online*, bem como a outras ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e professores, em torno das temáticas em estudo.

As aulas síncronas serão realizadas via *CLASSROOM* da plataforma G Suite para a Educação, com o professor titular/docente da disciplina, de acordo com a calendarização semanal, por ano de escolaridade, previamente comunicada aos alunos e encarregados de educação. O Google *Classroom* é uma ferramenta simples e fácil de usar que ajuda os professores a gerir atividades. O Google *Classroom* permite aos professores criar turmas, distribuir tarefas, dar notas, enviar *feedback* e ver tudo num único lugar. Ainda, através do Hangouts *Meet* os professores podem conectar-se aos alunos virtualmente usando videochamadas e mensagens seguras para que a aprendizagem continue fora da escola.

Os professores devem tirar partido dos recursos existentes, selecionando-os com base em critérios como: fiabilidade, credibilidade, usabilidade, qualidade e disponibilidade. Nesse sentido, sugere-se também a utilização dos recursos das plataformas de apoio aos manuais escolares, pois alunos e professores já estão

familiarizados com elas. Na plataforma, o professor deverá então indicar qual a atividade a realizar, diariamente, a partir dos recursos online dos manuais, ou criando novos recursos, devendo criar um fórum de discussão para dúvidas, ou para a apresentação de trabalhos.

4.3. OPERACIONALIZAÇÃO

Estão criados e-mail para todo o pessoal docente, não docente e para alguns alunos do ensino secundário. Brevemente estarão para os restantes alunos.

A nossa escola optou por usar qualquer uma das duas plataformas, o Moodle e o G Suite.

Podem criar disciplinas em ambas as plataformas. Convém que todo o conselho de turma saiba qual das duas (ou ambas) está em uso pelo professor.

Na plataforma Google *Classroom* os alunos terão uma sala de aula constituída para todas as disciplinas e alunos da turma.

Cada disciplina coloca as tarefas para os alunos realizarem ao longo de uma semana, com exceção das tarefas que exijam um cumprimento rigoroso dos prazos, ou que sejam realizadas em tempo real.

As aulas síncronas têm a duração de 30 minutos para o ensino básico e de 45 minutos para o ensino secundário. Cada turma tem um horário semanal para a presença nas aulas síncronas que devem ser cumpridas por todos os alunos inscritos na turma.

O convite (link) para as aulas síncronas é colocado até sexta-feira da semana anterior à realização das mesmas, pelo professor da turma.

As aulas síncronas têm por fim orientar os alunos para o trabalho assíncrono e para o professor da turma manter ligação com os seus alunos.

Para além do trabalho síncrono, o docente da turma deve propor aos seus alunos a realização de tarefas ou atividades na sala de aula da turma, com tempos definidos para cada atividade e evitando pedir a impressão de documentos aos alunos.

Durante a aula síncrona o professor deve definir aos alunos os trabalhos a realizar e definir o modo e o prazo de entrega. Sugere-se que os prazos sejam dados até à próxima aula síncrona de forma a haver um melhor acompanhamento do trabalho dos

alunos e que não seja para realizar de imediato, a não ser que a resposta possa ser dada de forma automática.

Os professores deverão estar disponíveis no *Classroom* para apoiar o trabalho autónomo dos alunos e responder às dúvidas que existam.

Na implementação do presente Plano, a responsabilidade será acometida a todos os intervenientes, nomeadamente:

4.3.1. Aos **alunos**, a quem compete o cumprimento das orientações emanadas pelos responsáveis educativos.

4.3.2. Aos **encarregados de educação** que devem supervisionar o cumprimento das tarefas que venham a ser definidas para os seus educandos.

4.3.3. Aos **docentes**, aos quais incumbe a missão de definir estratégias e atividades de aprendizagem aos seus alunos.

4.3.4. Aos **diretores de turma**, que desempenham uma função central ao nível da articulação entre os professores e alunos, mediando o trabalho resultante das reuniões de conselho de turma que vierem a ser agendadas e garantindo o contacto com os pais/encarregados de educação.

4.3.5. Aos **coordenadores de diretores de turma**, a quem cabe acompanhar e orientar a concretização das orientações pedagógicas definidas para todas as turmas.

4.3.6. Aos **coordenadores de departamento**, a quem cabe acompanhar a concretização das orientações pedagógicas definidas para todas as disciplinas.

4.3.7. Ao **conselho pedagógico**, que se constitui como a equipa de decisão, de monitorização e avaliação das ações pedagógicas previstas.

4.3.8. À **Direção do AERS**, a quem compete nortear e gerir todo o processo de E@D, definindo/organizando/monitorizando/supervisionando as funções de cada um, através duma estratégia clara e de um circuito de comunicação eficaz, dirigido a todos os intervenientes da comunidade escolar e incentivando a colaboração e o espírito de equipa de todos, conferindo, assim, segurança num momento de experimentação de novos modos de ensinar e de aprender.

4.3.9. À **equipa de apoio tecnológico** (António Paralta, João Cunha, António Leandro, Natércia Caetano, Luís Almeida e Paula Vaz), que dá orientações e capacita os professores sobre soluções de comunicação, mitigando a dispersão por plataformas e formas de cooperação, agilizando a utilização do G Suite do AERS pelos professores, alunos e pais/encarregados de educação em conjugação com os recursos digitais disponíveis no agrupamento.

4.3.10. À equipa de Acompanhamento e Monitorização (Jorge Cameira, Isilda Gonçalves e Manuela Churro) a quem compete colaborar diretamente com a direção e monitorizar e regular o plano E@D do AERS, com consulta regular aos alunos, definindo **indicadores de qualidade** (por exemplo pela monitorização do grau de satisfação dos docentes, dos alunos e dos pais/EE; a qualidade do *feedback* dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens.); **indicadores de quantidade** (por exemplo pela taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores; n.º de tarefas enviadas pelos professores, em função do plano de trabalho elaborado; disponibilização de meios tecnológicos de E@D; apoio ao desenvolvimento de competências digitais de professores e de alunos; desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à *internet* em casa.)

4.3.11. À equipa dos serviços administrativos, à qual compete atender e informar corretamente a comunidade educativa, agilizando o funcionamento administrativo do agrupamento neste contexto de Ensino à Distância.

4.3.12. À equipa de assistentes operacionais, à qual compete a função de mediar logisticamente o processo de Ensino à Distância, bem como as funções de supervisionar e manter higienizados todos os espaços escolares.

4.3.13. Aos parceiros do agrupamento, que trabalham de forma colaborativa com o AERS na diversificação e enriquecimento do currículo E@D.

A todos, sem exceção, é assegurado o direito de manifestação de opinião através das diversas estruturas próprias já existentes no agrupamento, acautelando sempre a comunicação num circuito interno ao AERS, através de e-mail institucional nome@aerspenamacor.com, por forma a preservar a proteção de dados de todos os que intervêm neste processo.

5. HORÁRIOS E PLANOS DE TRABALHO

O plano de trabalho do pré-escolar e ensino básico deve privilegiar o desenvolvimento de competências transversais e interdisciplinares que sejam trabalhadas de forma integrada e articulada, através da diversificação de formas de trabalho. No ensino secundário, o plano de trabalho, para além do desenvolvimento das competências transversais e interdisciplinares, deve salvaguardar a ênfase necessária nas disciplinas sujeitas a avaliação externa cujos exames se constituirão como provas de

ingresso ao ensino superior. Assim, no plano de ensino a distância do AERS no 3º período:

5.1. Os horários das reuniões dos conselhos de turma/docentes do ensino básico serão definidos em complementaridade com os horários das aulas da TV de E@D a implementar pelo Ministério da Educação a partir do dia 20 de abril.

5.2. O papel do conselho de turma, conselho de docentes, ou outras equipas de trabalho é o de acrescentar valor ao processo de ensino e eficiência à mediação das aprendizagens dos alunos. No ensino básico, os conteúdos/temas abordados nas aulas da TV de E@D facultadas pelo Ministério da Educação funcionarão como complemento curricular do E@D.

5.3. O plano de trabalho dos alunos é definido nas reuniões semanais da educação pré-escolar e do conselho de docentes no 1ºCEB, e nas reuniões quinzenais para os restantes ciclos.

5.4. Os docentes das disciplinas sujeitas a avaliação externa nos 11º e 12º anos reunirão com os seus conselhos de turma apenas mensalmente.

5.5. O plano de trabalho deve ser, preferencialmente, interdisciplinar e é concebido sob a orientação do diretor de turma, ou do diretor de curso (no caso do ensino profissional) nas reuniões de conselho de turma/docentes.

5.6. O plano de trabalho deve prever a boa prossecução dos objetivos estabelecidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, tendo em consideração as medidas seletivas/adicionais para os alunos com necessidades específicas, e ser sempre implementado em estreita cooperação com a EMAEI.

5.7. No ensino pré-escolar, ensino básico e 10º ano do ensino regular cada plano de trabalho semanal não deve resultar para os alunos numa multiplicidade de tarefas semanais. As disciplinas com maior carga curricular devem ter maior representatividade no plano proposto, em coerência proporcional com a sua carga no currículo dos alunos.

5.8. No ensino pré-escolar e ensino básico, 10.º ano do ensino secundário as tarefas devem ser planificadas para serem resolvidas pelos alunos num período máximo de 20/30 minutos cada, conforme as faixas etárias.

5.9. Nos 11º e 12ºanos as tarefas devem ser planificadas por forma a que, as disciplinas sujeitas a avaliação externa, tenham maior representatividade no plano

proposto, sendo que nas restantes deve manter-se o princípio da representatividade e da coerência curricular.

5.10. Em todos os anos de escolaridade, quer a realização das tarefas pelos alunos, quer a fixação dos prazos de envio das resoluções aos professores, devem contemplar flexibilidade temporal, considerando os diferentes ritmos de aprendizagem e acautelando as medidas seletivas/adicionais de apoio à educação inclusiva e em estreita cooperação com os professores da educação especial.

5.11. Qualquer tarefa proposta deve ter o *feedback* dos professores ao nível da sua resolução/solução, e, quando aplicável, ao nível do desempenho dos alunos e da respetiva avaliação formativa ou sumativa.

5.12. As sessões síncronas têm carácter obrigatório para os alunos quando agendadas pelos professores, devem ser escolhidas criteriosamente, com ponderação, e realizadas preferencialmente com os alunos mais velhos (3ºCEB e Secundário). Deve acautelar-se sempre a mediação dos pais/encarregados de educação para a marcação e acompanhamento de sessões síncronas com os alunos mais novos (do pré-escolar ao 2ºCEB).

5.13. As sessões assíncronas devem ser programadas com razoabilidade, de modo a acautelar o tempo de trabalho autónomo dos alunos e as sessões síncronas das diversas disciplinas, de modo a que não seja ultrapassado o horário curricular semanal dos alunos.

5.14. Sempre que um aluno por motivos que não lhe sejam alheios, não participar nas sessões síncronas e/ou não realizar as tarefas propostas deve ser comunicado de imediato ao diretor de turma e este deve dar conhecimento ao respetivo encarregado de educação.

5.15. O desenvolvimento de atividades à distância com os alunos deve centrar-se na criação de rotinas de trabalho, que confirmem segurança aos alunos, e que são diferentes das presenciais. Paralelamente, deverão ser desenvolvidas atividades de carácter lúdico, que promovam o bem-estar emocional dos alunos, tais como o envio de mensagens em suporte vídeo, *sms* ou outro.

5.16. O espaço de partilha entre os alunos e os professores é, preferencialmente, a **Classroom** e o email da plataforma G Suite do AERS, podendo ser rentabilizados os meios tecnológicos com os quais todos estão mais familiarizados.

5.17. Deve atender-se aos diferentes níveis de aprendizagem de modo a promover-se a diferenciação pedagógica e a operacionalização das medidas de suporte e apoio

à aprendizagem e inclusão previstas no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

Os docentes de educação especial, assim como os docentes de apoio pedagógico, podem criar canais de comunicação próprios para desenvolvimento de atividades/tarefas pedagógicas e de acompanhamento dos alunos que necessitem de um trabalho diferenciado e eminentemente individualizado.

5.18. Com o objetivo de poder chegar a todas as crianças e a todos os alunos, prevalecem como parceiros, em primeira linha, as seguintes Entidades, Instituições e Serviços: Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, CPCJ, GNR (Escola Segura), Núcleo Local de Inserção (NLI) da Segurança Social. Resultante da parceria entre o AERS e a Câmara Municipal de Penamacor os alunos que não têm PC nem internet, isto é, alunos sem meios informáticos irão ter a título de empréstimo tablets para possibilitar o acompanhamento do ensino a distância. Ainda, resultante de protocolos da CMP e as Juntas de Freguesias com algumas operadoras irão reforçar o sinal de banda larga da internet em todas as freguesias do concelho.

5.19. O adjunto do Diretor, responsável pelo 1º ciclo/os coordenadores de DT e os diretores de turma/o diretor de curso articulam com os professores do 1.º ciclo/os professores do conselho de turma/os professores do curso, com o objetivo de estabelecer um plano de trabalho para os alunos, de frequência semanal, e com um número de propostas de atividades apropriado à carga horária adstrita a cada disciplina, na mancha horária semanal. O plano de trabalho orientará a aprendizagem dos alunos durante a semana, constituindo-se como um instrumento gerador de rotinas de estudo em casa.

5.20. Dar continuidade ao processo de ensino e de aprendizagem num momento em que os alunos se encontram em casa implica, fornecer aos alunos as informações e orientações que normalmente se transmitem no início das atividades letivas. Para tal, é muito importante elaborar um plano, **um guia pedagógico semanal (GPS)**, onde os alunos possam consultar todas as informações e orientações necessárias, para realizar as atividades educativas propostas. As principais etapas a considerar na conceção de um GPS são: a definição das estratégias e as principais atividades a serem desenvolvidas, bem como a seleção dos recursos didáticos mais adequados, tendo sempre presente as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências do Perfil dos Alunos a desenvolver, por parte dos alunos. O GPS deve informar os alunos sobre o que se vai aprender, de que forma será feita a

aprendizagem, quais serão as estratégias e atividades a desenvolver, qual será o produto concreto dessas atividades (quando se aplicar), e como serão avaliados.

5.21. No ensino pré-escolar e 1.º Ciclo o horário das aulas inicia-se às 09H00 e termina às 15H30, sendo do conhecimento dos alunos, através de e-mail, WhatsApp ou telemóvel.

5.22. No ensino do 2.º Ciclo o horário das aulas inicia-se às 09H00 e termina às 16H45, sendo do conhecimento dos alunos. As disciplinas lecionam 1 tempo de 30 minutos semanais, com exceção das disciplinas de EDV/ETL/TIC/EDM/CEA/OFC/CD e EMRC que lecionam quinzenalmente 1 tempo de 30 minutos. Sugere-se a criação das turmas no **Classroom** e/ou *Moodle*.

5.23. No 3º Ciclo o horário das aulas inicia-se às 09H00 e termina às 16H45 com a exceção para o 9º ano de segunda-feira a quinta-feira devido à programação do #EstudoEmCasa na RTP MEMÓRIA termina às 17H50 e na sexta-feira para o 3º ciclo termina às 17H10, sendo do conhecimento dos alunos. As disciplinas lecionam semanalmente 1 tempo de 30 minutos, com exceção das disciplinas de EDV/ETL/TIC/OFC/CD e EMRC que lecionam quinzenalmente 1 tempo de 30 minutos. Sugere-se a criação das turmas no **Classroom** e/ou *Moodle*.

5.24. No ensino secundário o horário das aulas inicia-se às 09H00 e termina às 16H45, sendo do conhecimento dos alunos. As aulas/sessões síncronas nas disciplinas sujeitas a avaliação externa (apenas nas disciplinas de exame do 11º e 12º anos no presente ano letivo), tais como o Português (639), Matemática A (635), Geografia A (719), História A (623), Física e Química A (715), MACS (835), Biologia e Geologia (702) e as UFCD 26, 27 do Curso Profissional, correspondem a 3 (três) tempos de 45 minutos semanais (cada) à exceção da disciplina de Filosofia (714) em que a correspondência é de 2 (dois) tempos de 45 minutos semanais. As restantes disciplinas lecionam 1 (um) tempo de 45 minutos semanal.

Sugere-se a criação das turmas no **Classroom** e/ou *Moodle*.

5.25. Todos os professores devem preencher a grelha da turma referente ao trabalho semanal dos alunos até quinta-feira de cada semana de forma que o Diretor de Turma a possa enviar, na sexta-feira de cada semana, para os Encarregados de Educação. Esta grelha encontra-se em anexo a este plano, anexo A (1º ciclo), anexo B (2º, 3º ciclos e secundário), anexo C (sessões síncronas – secundário) e anexo D (sessões síncronas – 2º e 3º ciclos).

6. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A Direção juntamente com a equipa de acompanhamento e monitorização é responsável pela monitorização e acompanhamento da participação e partilha realizada entre professores e alunos, quer no *G Suite* do AERS quer no *Moodle*.

6.2. O registo da assiduidade dos professores em E@D será efetuado no GIAE Online.

6.3. Os professores diretores de turma/titulares de turma são os responsáveis pela recolha de informação relativa à cooperação dos alunos na execução das tarefas, em respeito pelas diferentes formas e condições de participação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No processo de mudança para o ensino à distância, o envolvimento de toda a Comunidade Educativa na implementação do Plano de Ensino a Distância (Plano E@D) é imprescindível para o sucesso do mesmo. Deste modo, a sua implementação pressupõe um processo dinâmico e de melhoria constante que, com efeito, poderá sofrer alterações no decorrer do tempo e de acordo com as novas orientações.

É muito importante as parcerias que o AERS tem com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesias, GNR – Escola Segura, CPCJ, Núcleo Local de Inserção (NLI) da Segurança Social, Bombeiros Voluntários de Penamacor e Centro de Saúde de Penamacor para o sucesso escolar dos nossos alunos. Esta articulação assume principal relevância para alunos com problemas de conectividade e infraestruturas e/ou menor acompanhamento familiar.

A direção do AERS reunida em 14 de abril de 2020 (Google reuniões)

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 17 de abril de 2020 (Google reuniões)